

ACÓRDÃO Nº 38.591, DE 19/05/2021

PROCESSO Nº 110001.2018.2.000

MUNICÍPIO: BRASIL NOVO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

EXERCÍCIO: 2018

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE LUNELLI

CONTADOR: IVONALDO DA SILVA CARVALHO

MPC: PROCURADORA ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

EMENTA. Contas Anuais de Gestão. Contas Regulares com Ressalvas. Notificação ao Presidente da Câmara Municipal.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão Virtual do Pleno realizada nesta data, e nos termos do Relatório e Voto do Conselheiro Relator.

Decisão:

I- JULGAR REGULAR COM RESSALVAS, as Contas de GESTÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, exercício financeiro de 2018, de responsabilidade de ALEXANDRE LUNELLI.

II- EXPEDIR o competente Alvará de Quitação, pela despesa ordenada no valor de R\$ 51.868.637,74 (cinquenta e um milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), onde se inclui o valor de R\$ 467.426,27 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) de saldo em bancos para o exercício subsequente

III- NOTIFICAR o Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito julgado desta decisão, conforme julgamento do STF no RE 848826-Tema 835, retire os

autos da sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do presente processo, em conjunto com as Contas de Governo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, exercício financeiro 2018, sob pena de encaminhamento ao Ministério Público Estadual, para apurações devidas.